LEI N.° 2768/2018

"Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel de propriedade do município de Abaeté e dá Outras providências".

O povo do Município de Abaeté por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Ficam autorizadas a desafetação transferindo-o para a categoria de bem dominical e doação do bem imóvel de propriedade do Município de Abaeté-MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o N° 25084 do Livro 2-RG para Stanley Maxwel Alves Melgaço, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF-MG sob o N° 086.578.176-16 ou a seu representante legal.

ART. 2° - O instrumento de doação será outorgado em favor do donatário, a quem incumbirá o pagamento das custas e emolumentos referentes à escritura pública e o registro do título do Registro Geral de Imóveis.

ART. 3° - Na Escritura Pública de Doação lavrada com amparo nesta Lei, constará cláusula especifica de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade.

ART. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 15 de agosto de 2018.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos